



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026		
MUNICÍPIO DE SIRIRI-SERGIPE		
PROCESSO Nº 16.0200-2026 - PMS		
SETOR	Prefeitura Municipal de Siriri, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Educação.	
TIPO	Menor preço por item	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, subsidiariamente, à Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto Municipal nº. 41 de 10 de abril de 2023 que regulamenta a lei Federal nº 14.133/21 e 065 de 13 de março de 2026 que regulamenta Tratamento diferenciado de regionalização das ME, EPP e MEI, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Elétricos, afim de atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretárias do Município de Siriri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, Anexo I deste instrumento convocatório.	
PARTICIPAÇÃO:	Esta licitação contém itens exclusivo para a participação de Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte, e itens de Ampla concorrência.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.330.987,33 (dois milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)	
MODO	ABERTO	
	DIA	HORÁRIO
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	17/04/2026	08:59
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	17/04/2026	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Departamento de Pregões e Licitações -Endereço: Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe. -Horário de Expediente: 7h às 13h - E-mail: licitasiriri@gmail.com - Portal da Transparência em : https://www.siriri.se.gov.br		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Elétricos, afim de atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretárias do Município de Siriri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, Anexo I deste instrumento convocatório.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Vide Preâmbulo

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 10 do termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.6 Para os itens de exclusividade para ME/EPP será aplicado a o benefício de Regionalização, conforme Decreto Municipal 065/2026.
- 4.7 Para efeitos do Decreto Municipal nº 065/2026, considera-se: I - âmbito local: limites geográficos do Município de Siriri/SE, Estado de Sergipe; II - âmbito Regional: Definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), composto pelos Município de Nossa Senhora das Dores, Divina Pastora, Capela, Rosário do Catete e Santa Rosa de Lima; III - microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como pelo decreto Municipal nº 065/2026.
- 4.8 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Siriri, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Siriri, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.9 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**
- 4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Siriri – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Fabricante;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de R\$ 0,01.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade. o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021::

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do Termo de Referência.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1. Ato Constitutivo;

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- diretoria em exercício, ou;
- 9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.2.9. **DECLARAÇÕES:**
- 9.2.9.1. As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.
- 9.2.9.2. A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 9.2.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 9.2.10.1. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

exerce junto à emitente).

9.2.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- pagamento;
- 10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;
- 10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

- 11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.8. De acordo com o art. 165 da Lei 14.133/2021

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços, de acordo com o trâmite processual;

14.3. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;

14.4. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Município até o prazo de 12 meses, podendo ser Prorrogado por igual Período, inclusive o seu quantitativo.

14.5. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Siriri, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.6. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme Termo de Referência;

14.7. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Praça Dr. Mario Pinotti, nº 306 - Centro. CEP: 49.630-000. Siriri/SE, para a assinatura do Termo de Contrato / Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato / ata de registro de preços;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

15.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021.

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O Item deverá ser entregue no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / Termo de Referência e Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no endereço determinado no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. DA CONTRATADA:

17.2.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.3. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

17.2.3 Demais condições do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Siriri, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Prefeitura Municipal de Siriri/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, tomadas as cautelas de realização de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

empenho prévio a cada necessidade de aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Siriri-Sergipe;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Dr. Mario Pinotti, nº. 306, Centro, Siriri, Sergipe. CEP: 49.630-000. Siriri/SE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.siriri.se.gov.br/site/licitacoes>;

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Siriri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Siriri poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21

21.22. O Município de Siriri poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no Termo de Referência e na Lei 14.133/21;

21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nossa Senhora das Dores - SE;

21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.23.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.23.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Siriri/SE, 06 de abril de 2026.

José de Alencar Alves Barroso
Sec. Municipal de Compras Licitações e Contratos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 16.0200.2026 - PMS

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção e Elétricos, afim de atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais Secretárias do Município de Siriri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência.

2. DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA E ESPECIFICAÇÃO

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	21730	AÇO CA-50 Ø 10 MM (3/8"), BARRA DE 12 METROS	UND	50,00	R\$ 45,07	R\$ 2.253,50
Especificação		AÇO CA-50 Ø 10 MM (3/8"), BARRA DE 12 METROS				
2	21731	AÇO CA-50 Ø 12,5 MM (1/2"), BARRA DE 12 METROS	UND	50,00	R\$ 98,83	R\$ 4.941,50
Especificação		AÇO CA-50 Ø 12,5 MM (1/2"), BARRA DE 12 METROS				
3	21732	AÇO CA-50 Ø 20 MM (3/4"), BARRA DE 12 METROS	UND	45,00	R\$ 166,72	R\$ 7.502,40
Especificação		AÇO CA-50 Ø 20 MM (3/4"), BARRA DE 12 METROS				
4	21729	AÇO CA-50 Ø 8 MM (5/16"), BARRA DE 12 METROS	UND	60,00	R\$ 39,36	R\$ 2.361,60
Especificação		ESPECIFICAÇÃO : AÇO CA-50 Ø 8 MM (5/16"), BARRA DE 12 METROS				
5	21761	ANEL EM CONCRETO ARMADO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50M	UND	40,00	R\$ 282,30	R\$ 11.292,00
Especificação		ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M				
6	21558	ARAME RECOZIDO 18 DE 1KG	UND	125,00	R\$ 12,39	R\$ 1.548,75
Especificação		ESPECIFICAÇÃO: ARAME RECOZIDO 18 DE 1KG				
7	18990	AREIA BRANCA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M³	430,00	R\$ 108,33	R\$ 46.581,90
Especificação		AREIA BRANCA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)				
8	22225	AREIA BRANCA GROSSA PARA CONSTRUÇÃO	M³	510,00	R\$ 156,66	R\$ 79.896,60
Especificação		PARA CONSTRUÇÃO				
9	17655	AREIA LAVADA.	M³	410,00	R\$ 116,67	R\$ 47.834,70
Especificação		AREIA LAVADA.				
10	4034	ARGAMASSA AC1(SACO COM15KG)	UND	270,00	R\$ 14,18	R\$ 3.828,60
Especificação		ARGAMASSA AC1(SACO COM15KG)				
11	5512	ARREMATE COLONIAL 20X300M COM 6MTS.	UND	150,00	R\$ 34,68	R\$ 5.202,00
Especificação		ARREMATE COLONIAL 20X300M COM 6MTS.				
12	21769	ASSENTO VASO SANITÁRIO POLIETILENO	UND	95,00	R\$ 34,25	R\$ 3.253,75
Especificação		ASSENTO VASO SANITÁRIO POLIETILENO				
13	21559	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	UND	45,00	R\$ 364,00	R\$ 16.380,00
Especificação		ESPECIFICAÇÃO : BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA				
14	21560	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	40,00	R\$ 198,08	R\$ 7.923,20
Especificação		ESPECIFICAÇÃO : BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

15	21737	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=13CM (90X220, COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	UND	65,00	R\$ 186,00	R\$ 12.090,00
Especificação		BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=13CM (90X220, COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR				
16	21743	BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=15CM (90X220), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR	UND	55,00	R\$ 263,73	R\$ 14.505,15
Especificação		BATENTE (CAIXÃO) EM MADEIRA DE LEI L=15CM (90X220), COMPLETO C/02 JOGOS ALIZAR				
17	21561	BLOCO CERÂMICO 14X19	MIL	18,00	R\$ 672,72	R\$ 12.108,96
Especificação		BLOCO CERÂMICO 14X19 ESPECIFICAÇÃO : BLOCO CERÂMICO 14X19				
18	21562	BLOCO CERÂMICO 14X24	MIL	23,00	R\$ 973,50	R\$ 22.390,50
Especificação		ESPECIFICAÇÃO : BLOCO CERÂMICO 14X24				
19	21563	BLOCO CERÂMICO 19X24	MIL	15,00	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
Especificação		BLOCO CERÂMICO 19X24 ESPECIFICAÇÃO : BLOCO CERÂMICO 19X24				
20	6803	BLOCO CERAMICO 6 FUIROS 9X14X19CM	UND	10008,00	R\$ 0,53	R\$ 5.304,24
Especificação		BLOCO CERAMICO 6 FUIROS 9X14X19CM				
21	21763	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 14 X 19 X 39 CM	UND	1230,00	R\$ 3,46	R\$ 4.255,80
Especificação		BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 14 X 19 X 39 CM				
22	21685	BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM	UND	1050,00	R\$ 48,17	R\$ 50.578,50
Especificação		BLOCO DE GESSO VAZADO, BRANCO, E = *7* CM				
23	21767	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X	M²	190,00	R\$ 89,23	R\$ 16.953,70
Especificação		BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *20 X 10* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL				
24	21765	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, CO	M²	140,00	R\$ 86,00	R\$ 12.040,00
Especificação		BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL				
25	22139	BRAÇO PRA LUMINÁRIA DE USO EXTERNO	UND	40,00	R\$ 138,90	R\$ 5.556,00
Especificação		Braço metálico destinado à fixação de luminárias para iluminação pública ou externa, fabricado em tubo de aço carbono galvanizado a fogo, com elevada resistência mecânica e à corrosão, próprio para instalação em postes de concreto, aço ou madeira. Possui formato curvo ou reto, conforme padrão técnico, com diâmetro e comprimento compatíveis com luminárias LED ou convencionais de iluminação pública. Conta com furação ou sistema de fixação adequado, parafusos, porcas e arruelas galvanizadas, garantindo firmeza e segurança na instalação. Acabamento galvanizado, proporcionando maior durabilidade mesmo quando exposto às intempéries (sol, chuva e umidade).				
26	19016	BRITA 3/4" INCLUSO FRETE	M³	540,00	R\$ 155,70	R\$ 84.078,00
Especificação		BRITA 3/4" INCLUSO FRETE				
27	21689	CABO DE COBRE FLEXIVEL SEÇÃO DE 2,5 MM²	M	2100,00	R\$ 2,45	R\$ 5.145,00
Especificação		CABO DE COBRE FLEXIVEL SEÇÃO DE 2,5 MM²				
28	22228	CABO DE COBRE FLEXIVEL, SEÇÃO DE 4MM(mm²)	M	1700,00	R\$ 3,57	R\$ 6.069,00
Especificação		CABO DE COBRE				
29	21756	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,0 MM2, 450/750V	M	1700,00	R\$ 2,71	R\$ 4.607,00
Especificação		CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,0 MM2, 450/750V				
30	21566	CADEADO 60MM	UND	23,00	R\$ 61,37	R\$ 1.411,51
Especificação		CADEADO DE SEGURANÇA 60 MM				
31	7014	CADEADO COM CHAVE TETRA 50mm, MOLAS EM AÇO INOX , HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONA	UND	75,00	R\$ 163,82	R\$ 12.286,50
Especificação		CADEADO COM CHAVE TETRA 50mm, MOLAS EM AÇO INOX , HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.				
32	7015	CADEADO COM CHAVE TETRA 60mm, MOLAS EM AÇO INOX , HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONA	UND	75,00	R\$ 189,38	R\$ 14.203,50
Especificação		CADEADO COM CHAVE TETRA 60mm, MOLAS EM AÇO INOX , HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.				
33	7018	CADEADO MEDIO 30MM, MOLAS EM AÇO INOX , HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃ	UND	45,00	R\$ 18,00	R\$ 810,00
Especificação		CADEADO MEDIO 30MM, MOLAS EM AÇO INOX , HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

34	7016	CADEADO PEQUENO 25MM, MOLAS EM AÇO INOX , HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LA	UND	55,00	R\$ 15,14	R\$ 832,70
Especificação		CADEADO PEQUENO 25MM, MOLAS EM AÇO INOX , HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONADO EM LATÃO.				
35	21804	CAIXA D AGUA DE 10.000 L	UND	17,00	R\$ 4.518,60	R\$ 76.816,20
Especificação		CAIXA D AGUA DE 10.000 L ESPECIFICAÇÃO : CAIXA D AGUA DE 10.000 L EM POLIESTILENO				
36	21797	CAIXA D AGUA DE 2000 LITROS	UND	20,00	R\$ 999,20	R\$ 19.984,00
Especificação		CAIXA D AGUA DE 2000 LITROS DE POLIETILENO. ESPECIFICAÇÃO : CAIXA D AGUA DE 2000 LITROS DE POLIETILENO USADO PARA ARMAZENAR AGUA E DERIVADOS				
37	21799	CAIXA D AGUA DE 5000 LITROS	UND	22,00	R\$ 2.720,33	R\$ 59.847,26
Especificação		CAIXA D AGUA DE 5000 LITROS DE POLIETILENO. ESPECIFICAÇÃO : CAIXA D AGUA DE 5000 LITROS DE POLIETILENO USADO PARA ARMAZENAR AGUA E DERIVADOS				
38	3075	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 1.000L POLIETILENO	UND	23,00	R\$ 480,00	R\$ 11.040,00
Especificação		CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 1.000L POLIETILENO				
39	6811	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 500L FABRICADA EM POLIETILENO	UND	25,00	R\$ 334,31	R\$ 8.357,75
Especificação		CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE 500L FABRICADA EM POLIETILENO				
40	21770	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, DE 6 LITROS COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UND	85,00	R\$ 191,54	R\$ 16.280,90
Especificação		CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, DE 6 LITROS COM ACIONAMENTO SUPERIOR				
41	21557	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L	UND	113,00	R\$ 42,33	R\$ 4.783,29
Especificação		CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L COM ACIONAMENTO POR CORDA LATERAL				
42	21794	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO	M	275,00	R\$ 143,89	R\$ 39.569,75
Especificação		CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO COM LARGURA DE 80CM E 50 DE COMPRIMENTO				
43	21735	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND	25,00	R\$ 16,98	R\$ 424,50
Especificação		CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO				
44	21752	CANALETA PLASTICA 20X10 MM, COM DIVISÓRIA	M	120,00	R\$ 4,27	R\$ 512,40
Especificação		CANALETA PLASTICA 20X10 MM, COM DIVISÓRIA				
45	21771	CARRINHO DE MÃO DE AÇO 90 LITROS, PNEU 3,25 C/ CÂMARA DE AR	UND	29,00	R\$ 307,86	R\$ 8.927,94
Especificação		CARRINHO DE MÃO DE AÇO 90 LITROS, PNEU 3,25 C/ CÂMARA DE AR				
46	21802	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 1 METRO DE LARGURA	UND	20,00	R\$ 226,99	R\$ 4.539,80
Especificação		CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 1 METRO DE LARGURA				
47	21803	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 2 METROS DE LARGURA	UND	20,00	R\$ 396,83	R\$ 7.936,60
Especificação		CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE 2 METROS DE LARGURA				
48	21795	CERÂMICA ESMALTADA 45 X 45 CM, PISO PORCELANATO	M²	280,00	R\$ 40,83	R\$ 11.432,40
Especificação		CERÂMICA ESMALTADA 45 X 45 CM, PISO PORCELANATO				
49	21796	CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60 CM, PISO PORCELANATO	M²	280,00	R\$ 44,78	R\$ 12.538,40
Especificação		CERÂMICA ESMALTADA 60 X 60 CM, PISO PORCELANATO				
50	21772	CHUVEIRO ELETRICO STANDARD 220V/2000-2800W	UND	18,00	R\$ 61,47	R\$ 1.106,46
Especificação		CHUVEIRO ELETRICO STANDARD 220V/2000-2800W				
51	21567	CIMENTO PORTLAND CP I - 25 - 50KG	SC	2100,00	R\$ 30,37	R\$ 63.777,00
Especificação		ESPECIFICAÇÃO : CIMENTO PORTLAND CP I - 25 - 50KG				
52	21568	CIMENTO PORTLAND CP I - 32 - 50KG	SC	2100,00	R\$ 37,79	R\$ 79.359,00
Especificação		CIMENTO PORTLAND CP I - 32 - 50KG ESPECIFICAÇÃO : CIMENTO PORTLAND CP I - 32 - 50KG				
53	22135	Cola adesiva líquida em bisnaga de 75G	UND	110,00	R\$ 5,51	R\$ 606,10
Especificação		formulada para unir tubos e conexões de PVC rígido, principalmente em sistemas				
54	21773	COLHER DE PEDREIRO, 6 POLEGADAS	UND	18,00	R\$ 13,80	R\$ 248,40
Especificação		LÂMINA EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO.				
55	21801	CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO - 110 CM	UND	46,00	R\$ 226,18	R\$ 10.404,28
Especificação		CONE BARRIL DE SINALIZAÇÃO - 110 CM				
56	21800	CONE SINALIZADOR 75CM FLEXÍVEL EMBORRACHADO REFLETIVO	UND	41,00	R\$ 103,62	R\$ 4.248,42



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Especificação	CONE SINALIZADOR 75CM FLEXÍVEL EMBORRACHADO REFLETIVO					
57	21691	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	50,00	R\$ 22,98	R\$ 1.149,00
Especificação	DISJUNTOR BIPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)					
58	21692	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	50,00	R\$ 27,75	R\$ 1.387,50
Especificação	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)					
59	13598	DISJUNTOR BIPOLAR 20A.	UND	50,00	R\$ 28,66	R\$ 1.433,00
Especificação	DISJUNTOR BIPOLAR 20A.					
60	21693	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)	UND	50,00	R\$ 31,95	R\$ 1.597,50
Especificação	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA)					
61	13599	DISJUNTOR BIPOLAR 30A.	UND	40,00	R\$ 32,68	R\$ 1.307,20
Especificação	DISJUNTOR BIPOLAR 30A.					
62	3054	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO DE 3,5" COM PARAFUSO	UND	110,00	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
Especificação	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO DE 3,5" COM PARAFUSO					
63	22144	ESMALTE SINTÉTICO COR VERDE 3,6L	UND	175,00	R\$ 100,52	R\$ 17.591,00
Especificação	ESMALTE SINTETICO TINTA DE USO INTERNO/EXTERNO IDEAL PARA USO EM SUPERFICIES METALICAS,MADEIRA					
64	21775	ESMALTE SINTETICO DA COR CINZA - GL 3,6L	UND	115,00	R\$ 85,55	R\$ 9.838,25
Especificação	ESMALTE SINTETICO DA COR CINZA - GL 3,6L					
65	21774	ESMALTE SINTETICO DA COR PLATINA - GL 3,6L	UND	125,00	R\$ 75,26	R\$ 9.407,50
Especificação	ESMALTE SINTETICO DA COR PLATINA - GL 3,6L					
66	22146	FECHADURA INOX PARA PORTAS	UND	115,00	R\$ 38,53	R\$ 4.430,95
Especificação	Modelo: Premium 2600/71Indicação de uso: Portas de externas de madeira com espessura entre 2,5cm a 4cmMaçaneta: 9cm de comprimentoMáquina: 40mmConteúdo na embalagem: Fechadura completa, pronta para a instalaçãoPeso da embalagem: 494g					
67	22148	FITA DE TEFLON	UND	150,00	R\$ 2,51	R\$ 376,50
Especificação	VEDA ROSCA, Diâmetro interno: 1.2 cmComprimento: 5 mFabricado em encamento, politetrafluoretileno (ptfe), vedante.Recomendado para temperatura entre 1°C e 40°C.É resistente à corrosão.É resistente aos raios UV.					
68	22134	FITA ISOLANTE COR PRETA DE NO MINIMO 20METROS	UND	240,00	R\$ 6,10	R\$ 1.464,00
Especificação	aproximadamente 0,13 mm,Boa elasticidade e conformabilidade Excelente poder de adesão Resistência à umidade, abrasão e agentes químicos Retardante à chama					
69	3319	FORRO PVC	M	750,00	R\$ 31,31	R\$ 23.482,50
Especificação	FORRO PVC					
70	21779	FRIOSALTO : MISTURA DE AGREGADOS MINERAIS GRADUADOS (BRITA, PÓ DE PEDRA, AREIA) E CIMENTO ASFÁLTICO DE P	KG	1000,00	R\$ 48,80	R\$ 48.800,00
Especificação	FRIOSALTO ESPECIFICAÇÃO : MISTURA DE AGREGADOS MINERAIS GRADUADOS (BRITA, PÓ DE PEDRA, AREIA) E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) COM ADITIVOS ESPECIAIS PARA PERMITIR O USO A FRIO.					
71	21780	FURADEIRA ELÉTRICA 127V, 700 WATTS (W) ESPECIFICAÇÃO : FURADEIRA ELÉTRICA 127V, 700 WATTS (W)	UND	7,00	R\$ 255,43	R\$ 1.788,01
Especificação	FURADEIRA ELÉTRICA 127V, 700 WATTS (W) ESPECIFICAÇÃO : FURADEIRA ELÉTRICA 127V, 700 WATTS (W)					
72	14267	GRAMA ESMERALDA EM TAPETE	M²	2000,00	R\$ 11,98	R\$ 23.960,00
Especificação	GRAMA ESMERALDA EM TAPETE					
73	21764	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DIMENSÕES 0,40 X1,00 X 0,05M	UND	230,00	R\$ 48,83	R\$ 11.230,90
Especificação	GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO DIMENSÕES 0,40 X1,00 X 0,05M					
74	21791	IMPERMEABILIZANTE BRANCO	KG	90,00	R\$ 26,00	R\$ 2.340,00
Especificação	IMPERMEABILIZANTE BRANCO LÍQUIDO PARA LAJES ESPECIFICAÇÃO : IMPERMEABILIZANTE BRANCO LÍQUIDO PARA LAJES					
75	21792	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA PAREDE	KG	80,00	R\$ 186,33	R\$ 14.906,40
Especificação	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO PARA PAREDE					
76	21721	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	120,00	R\$ 7,96	R\$ 955,20
Especificação	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR					
77	21722	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	125,00	R\$ 6,72	R\$ 840,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Especificação	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR					
78	21723	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	90,00	R\$ 7,12	R\$ 640,80
Especificação	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR					
79	21724	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	65,00	R\$ 9,40	R\$ 611,00
Especificação	INTERRUPTOR 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR					
80	21720	LÂMPADA BULBO LED 100 W	UND	465,00	R\$ 49,19	R\$ 22.873,35
Especificação	LÂMPADA BULBO LED 100 W					
81	21717	LÂMPADA BULBO LED 15W	UND	450,00	R\$ 6,27	R\$ 2.821,50
Especificação	LÂMPADA BULBO LED 15W					
82	21718	LÂMPADA BULBO LED 30W	UND	450,00	R\$ 8,51	R\$ 3.829,50
Especificação	LÂMPADA BULBO LED 30W					
83	21719	LÂMPADA BULBO LED 50W	UND	465,00	R\$ 14,52	R\$ 6.751,80
Especificação	LÂMPADA BULBO LED 50W					
84	22137	LUMINÁRIA DE USO GERAL EXTERNO	UND	50,00	R\$ 290,44	R\$ 14.522,00
Especificação	luminária uso geral externo aberta 200W E-27 41 mm					
85	22143	Mangueira	UND	33,00	R\$ 125,85	R\$ 4.153,05
Especificação	Mangueira flexível para jardimFabricada em PVC (Policloreto de Vinila) de alta resistênciaCom no mínimo 02 (duas) camadas, sendo uma interna lisa e outra reforçadaReforço interno em malha de poliéster trançadoDiâmetro interno: 1/2" (12,7 mm) ou 3/4" (19 mm), de 50 metros Pressão de trabalho mínima: 6 bar (87 psi)Resistência a intempéries e raios UVCor: verde, azul ou similarAcompanhada de engates rápidos ou adaptadores compatíveis,Indicada para uso em jardins, lavagem de áreas externas, pátios, calçadas e demais serviços de manutenção predial.					
86	21781	MARRETA DE 1KG DE AÇO FORJADO	UND	3,00	R\$ 30,63	R\$ 91,89
Especificação	MARRETA DE 1KG DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO ESPECIFICAÇÃO : MARRETA DE 1KG DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO					
87	21782	MARTELO DE 500G DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO	UND	8,00	R\$ 28,94	R\$ 231,52
Especificação	MARTELO DE 500G DE AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO POLIDO					
88	21665	MASSA ACRILICA LATAO DE 22KG	UND	575,00	R\$ 63,13	R\$ 36.299,75
Especificação	MASSA ACRILICA LATAO DE 22KG					
89	21666	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO 3X5CM	M	1550,00	R\$ 7,19	R\$ 11.144,50
Especificação	MASSARANDUBA SERRADA EM CAIBRO 3X5CM					
90	21668	MASSARANDUBA SERRADA EM TABUA 2.5X12CM	M	250,00	R\$ 24,23	R\$ 6.057,50
Especificação	MASSARANDUBA SERRADA EM TABUA 2.5X12CM					
91	22226	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X10CM DE ATÉ 8 METROS	M	280,00	R\$ 48,60	R\$ 13.608,00
Especificação	PEÇA DE MASSARANDUBA					
92	21669	PEÇA MASSARANDUBA 5X10CM	M	240,00	R\$ 25,14	R\$ 6.033,60
Especificação	PEÇA MASSARANDUBA 5X10CM					
93	21670	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,40X0,50 M	UND	35,00	R\$ 125,82	R\$ 4.403,70
Especificação	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,40X0,50 M ESPECIFICAÇÃO : PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,40X0,50 M					
94	21671	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M	UND	30,00	R\$ 168,07	R\$ 5.042,10
Especificação	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M ESPECIFICAÇÃO : PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM FRONTAL, DIMENSÕES 1,60X0,50 M					
95	22234	PORTA DE MADEIRA DE LEI MUIRACATIARA COM ALMOFADAS - 60X210CM	UND	55,00	R\$ 344,28	R\$ 18.935,40
Especificação	PORTA					
96	22233	PORTA DE MADEIRA DE LEI MUIRACATIARA COM ALMOFADAS - 70X210CM	UND	63,00	R\$ 414,33	R\$ 26.102,79
Especificação	Porta de madeira					
97	22235	PORTA DE MADEIRA DE LEI MUIRACATIARA COM ALMOFADAS - 80X210CM	UND	53,00	R\$ 707,66	R\$ 37.505,98
Especificação	PORTA					
98	22236	PORTA DE MADEIRA DE LEI MUIRACATIARA COM ALMOFADAS - 90X210CM	UND	55,00	R\$ 1.153,63	R\$ 63.449,65
Especificação	PORTA					
99	21673	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X60X30MM	UND	110,00	R\$ 139,67	R\$ 15.363,70



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Especificação	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X60X30MM ESPECIFICAÇÃO : PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X60X30MM					
100	21676	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X90X30MM	UND	150,00	R\$ 280,14	R\$ 42.021,00
Especificação	PORTA INTERNA SEMI-OCA 210X90X30MM					
101	21734	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, CÔNICO CONTINUO, POSTE DE AÇO PARA JARDIM, ALTURA DE 3M/4M, DIAM.=64MM	UND	55,00	R\$ 730,25	R\$ 40.163,75
Especificação	POSTE DE AÇO GALVANIZADO, CÔNICO CONTINUO, POSTE DE AÇO PARA JARDIM, ALTURA DE 3M/4M, DIAM.=64MM					
102	11882	PREGO 18X27 C/C 2.1/2X10	KG	35,00	R\$ 15,43	R\$ 540,05
Especificação	PREGO 18X27 C/C 2.1/2X10					
103	21783	PREGO POLIDO CAB 15X18 1.1X2X13	KG	30,00	R\$ 19,09	R\$ 572,70
Especificação	PREGO POLIDO CAB 15X18 1.1X2X13					
104	20152	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 150W	UND	60,00	R\$ 47,25	R\$ 2.835,00
Especificação	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 150W					
105	20138	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	UND	60,00	R\$ 54,58	R\$ 3.274,80
Especificação	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w					
106	21754	REGISTRO ESFÉRICO RMXRF 16MM X 1/2"	UND	150,00	R\$ 54,06	R\$ 8.109,00
Especificação	REGISTRO ESFÉRICO RMXRF 16MM X 1/2"					
107	3071	RELÉ FOTO CÉLULA 110W	UND	75,00	R\$ 37,30	R\$ 2.797,50
Especificação	RELÉ FOTO CÉLULA 110W					
108	22140	RELÉ FOTOCELULA DE 220V	UND	75,00	R\$ 34,79	R\$ 2.609,25
Especificação	RELÉ FOTOCELULA DE 220V					
109	21785	ROLO DE PINTURA	UND	60,00	R\$ 3,66	R\$ 219,60
Especificação	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 5CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO ESPECIFICAÇÃO : ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 5CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO					
110	21784	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 23CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO	UND	90,00	R\$ 17,00	R\$ 1.530,00
Especificação	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA 23CM, ROLO DE LÃ, PELE DE CARNEIRO, PLÁSTICO PP E AÇO, COMPLETO COM CABO					
111	21753	RUFO CHAPA DE ALUMINIO 0.6MM	M	540,00	R\$ 123,15	R\$ 66.501,00
Especificação	RUFO CHAPA DE ALUMINIO 0.6MM					
112	21793	SELADOR ACRILICO 15L PARA PAREDE - COR BRANCO	UND	45,00	R\$ 118,83	R\$ 5.347,35
Especificação	SELADOR ACRILICO 15L PARA PAREDE - COR BRANCO					
113	11884	TABUA DE PINUS BRUTA 15X2X300CM	UND	100,00	R\$ 7,55	R\$ 755,00
Especificação	TABUA DE PINUS BRUTA 15X2X300CM					
114	11885	TABUA DE PINUS BRUTA 20X2X300CM	UND	140,00	R\$ 29,70	R\$ 4.158,00
Especificação	TABUA DE PINUS BRUTA 20X2X300CM					
115	21762	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA FOSSA, D=1,35 M, E = 0,05	UND	50,00	R\$ 265,71	R\$ 13.285,50
Especificação	TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PARA FOSSA, D=1,35 M, E = 0,05					
116	21755	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)	M	75,00	R\$ 1,96	R\$ 147,00
Especificação	TELA DE NYLON MALHA 5MM TIPO MOSQUITEIRO/FACHADEIRA (PROTEÇÃO DE FACHADAS)					
117	21786	TELHA CERAMICA, VERMELHA, TIPO RIO GRANDE DO NORTE	MIL	16,00	R\$ 890,00	R\$ 14.240,00
Especificação	TELHA CERAMICA, VERMELHA, TIPO RIO GRANDE DO NORTE					
118	21738	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,88 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	250,00	R\$ 64,71	R\$ 16.177,50
Especificação	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 1,88 X 1,10 M (SEM AMIANTO)					
119	21742	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	150,00	R\$ 62,05	R\$ 9.307,50
Especificação	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)					
120	21744	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 2,44 X 1,10	UND	200,00	R\$ 148,91	R\$ 29.782,00
Especificação	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 2,44 X 1,10					
121	21739	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	150,00	R\$ 248,19	R\$ 37.228,50
Especificação	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)					
122	22145	THINNER SOLVENTE 900ML	UND	130,00	R\$ 15,45	R\$ 2.008,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Especificação	Diluição de tintas e vernizes à base de solvente, Limpeza de pincéis, rolos e equipamentos de pintura, Remoção de resíduos de tinta fresca					
123	21751	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO VERMELHO POLIDO 19X10X5 CM	MIL	13,00	R\$ 690,00	R\$ 8.970,00
Especificação	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO VERMELHO POLIDO 19X10X5 CM					
124	21787	TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO : TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR BRANCA	UND	312,00	R\$ 74,09	R\$ 23.116,08
Especificação	TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO : TINTA LÁTEX EXT LATÃO 15L COR BRANCA					
125	21789	TINTA LÁTEX INT GL 3,6L COR AZUL ESPECIFICAÇÃO : TINTA LÁTEX INT GL 3,6L COR AZUL	GAL	150,00	R\$ 83,29	R\$ 12.493,50
Especificação	TINTA LÁTEX INT GL 3,6L COR AZUL ESPECIFICAÇÃO : TINTA LÁTEX INT GL 3,6L COR AZUL					
126	22133	TINTA LÁTEX LATÃO 15L COR VERDE	LA	183,00	R\$ 96,52	R\$ 17.663,16
Especificação	Tinta látexEmbalagem: Latão contendo 15 (quinze) litros Uso interno e/ou externo					
127	21790	TINTA PARA PISO LATÃO 18L COR CINZA ESPECIFICAÇÃO : TINTA PARA PISO LATÃO 18L COR CINZA	UND	118,00	R\$ 183,53	R\$ 21.656,54
Especificação	TINTA PARA PISO LATÃO 18L COR CINZA ESPECIFICAÇÃO : TINTA PARA PISO LATÃO 18L COR CINZA					
128	21725	TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	300,00	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
Especificação	TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR					
129	21726	TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	250,00	R\$ 7,16	R\$ 1.790,00
Especificação	TOMADA 01 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR					
130	21727	TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR	UND	300,00	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
Especificação	TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE EMBUTIR					
131	21728	TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR	UND	295,00	R\$ 8,53	R\$ 2.516,35
Especificação	TOMADA 02 SEÇÃO SIMPLES, DE SOBREPOR					
132	22147	Torneira para pia em inox 1/4	UND	50,00	R\$ 69,06	R\$ 3.453,00
Especificação	ideal para uso em pia de banheiro, cozinha					
133	3107	TORNEIRA PARA PIA JARDIM EM PVC PRETA	UND	60,00	R\$ 5,01	R\$ 300,60
Especificação	TORNEIRA PARA PIA JARDIM EM PVC PRETA					
134	21759	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	50,00	R\$ 94,38	R\$ 4.719,00
Especificação	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM					
135	21760	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	50,00	R\$ 119,65	R\$ 5.982,50
Especificação	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM					
136	21677	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 50MM 6M	UND	1100,00	R\$ 49,48	R\$ 54.428,00
Especificação	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 50MM 6M					
137	21678	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 6MTS 20MM	UND	600,00	R\$ 14,58	R\$ 8.748,00
Especificação	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 6MTS 20MM					
138	21679	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 6MTS 25MM	UND	500,00	R\$ 19,13	R\$ 9.565,00
Especificação	TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 6MTS 25MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO PVC AGUA SOLDAVEL 6MTS 25MM					
139	21681	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 100MM	UND	350,00	R\$ 66,30	R\$ 23.205,00
Especificação	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 100MM					
140	21682	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 150MM	UND	300,00	R\$ 128,99	R\$ 38.697,00
Especificação	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 150MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO PVC ESGOTO 6MTS 150MM					
141	21683	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 200MM	UND	280,00	R\$ 244,04	R\$ 68.331,20
Especificação	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 200MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO PVC ESGOTO 6MTS 200MM					
142	21684	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM	UND	158,00	R\$ 444,42	R\$ 70.218,36
Especificação	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM					
143	21680	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 50MM	UND	200,00	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
Especificação	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 50MM					
144	21758	TUBO SIMPLES DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200MM.	M	60,00	R\$ 40,70	R\$ 2.442,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Especificação		TUBO SIMPLES DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200MM.				
145	18221	VASO SANITARIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA E TAMPA	UND	133,00	R\$ 343,00	R\$ 45.619,00
Especificação		VASO SANITARIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA E TAMPA				
146	17391	ALIANÇA FECHADURA EXT IONOX 2600/71 IP	UND	30,00	R\$ 59,96	R\$ 1.798,80
Especificação		ALIANÇA FECHADURA EXT IONOX 2600/71 IP				
147*	19016	BRITA 3/4" INCLUSO FRETE	M³	180,00	R\$ 155,70	R\$ 28.026,00
Especificação		BRITA 3/4" INCLUSO FRETE				
148*	21804	CAIXA D AGUA DE 10.000 L	UND	5,00	R\$ 4.518,60	R\$ 22.593,00
Especificação		CAIXA D AGUA DE 10.000 L ESPECIFICAÇÃO : CAIXA D AGUA DE 10.000 L EM POLIESTILENO				
149*	21567	CIMENTO PORTLAND CP I - 25 - 50KG	SC	700,00	R\$ 30,37	R\$ 21.259,00
Especificação		ESPECIFICAÇÃO : CIMENTO PORTLAND CP I - 25 - 50KG				
150*	21568	CIMENTO PORTLAND CP I - 32 - 50KG	SC	700,00	R\$ 37,79	R\$ 26.453,00
Especificação		CIMENTO PORTLAND CP I - 32 - 50KG ESPECIFICAÇÃO : CIMENTO PORTLAND CP I - 32 - 50KG				
151*	21684	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM	UND	52,00	R\$ 444,42	R\$ 23.109,84
Especificação		TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM ESPECIFICAÇÃO : TUBO PVC ESGOTO 6MTS 300MM				
* Cota reservada para concorrência entre empresas EPP/ME (Lei Complementar nº 147, de 2014).						

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, é de **1 (um) ano** contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e elétricos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Siriri/SE, bem como das diversas Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

A aquisição dos referidos materiais é indispensável para a realização de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, incluindo escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, vias públicas e demais espaços sob responsabilidade do Município. Tais materiais são essenciais para execução de pequenos reparos, reformas, adequações estruturais e melhorias nas instalações elétricas e físicas, garantindo a conservação do patrimônio público.

Ressalta-se que a inexistência ou insuficiência desses insumos pode comprometer o pleno funcionamento das atividades administrativas e dos serviços prestados à população, podendo ocasionar interrupções, riscos à segurança dos usuários e servidores, além de prejuízos ao interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua e imprevisível da demanda, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato de materiais a serem utilizados ao longo do período. Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços possibilita aquisições parceladas, conforme a necessidade, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios e reduzindo custos com armazenamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Além disso, o referido sistema proporciona maior agilidade nas contratações, permitindo pronto atendimento às demandas emergenciais e rotineiras das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, a qual se mostra adequada, vantajosa e alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR

4.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato ou ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento do registro de preços e, aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

4.1.8. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

4.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

4.1.10. Observar e cumprir as determinações estabelecidas nos anexos do presente termo, incluindo, Estudo Técnico Preliminar que lhe deu origem.

4.2. DO ORGÃO

4.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3. Durante o prazo de vigência da garantia, os itens apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para O Municipal de Siriri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.2.4. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos Materiais são de 05 (**cinco**) dias corridos, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

7.2.1 - O objeto deverá ser entregue, conforme solicitações de fornecimento dos setores demandantes, **de segunda à sexta, das 08:30 às 13:00, no Almoxarifado do respectivo setor**, conforme endereços abaixo descritos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ALMOXARIFADO	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI	RUA PREF. AURÉLIO BARRETO,n° 76, CENTRO SIRIRI/SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI	ANEXO A CLÍNICA DE SAÚDE SAGRADA FAMÍLIA, RUA DA PAZ 49630-000,SIRIRI-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI	RUA PREF. AURÉLIO BARRETO,n° 76, CENTRO SIRIRI/SE.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI	RUA PREF. AURÉLIO BARRETO,n° 76, CENTRO SIRIRI/SE.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, onerando a dotação do orçamento vigente, devendo o saldo remanescente onerar dotação própria do exercício subsequente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

11.1 O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, respeitando a cronologia dos pagamentos, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

11.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

11.3. Haverá prazo de 12 (doze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

11.3.1. Poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

11.3.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

11.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

11.5. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

11.5.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.6. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

11.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) 365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

11.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

11.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11.15. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.16. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DO REAJUSTE

12.1 A ata de registro de preços será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

b *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

c *Exigências de habilitação*

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

d *Habilitação jurídica*

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e *Habilitação fiscal, social e trabalhista*

13.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f Qualificação Técnica

13.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.20.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

g Qualificação Econômico-Financeira

13.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência.

13.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.3 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

13.4 Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

13.5 Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

13.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

13.8 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.10 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.10.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.10.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

13.10.3. Apresentar documentação falsa;

13.10.4. Causar o atraso na execução do objeto;

13.10.5. Não mantiver a proposta;

13.10.6. Falhar na execução do contrato;

13.10.7. Comportar-se de modo inidôneo;

13.10.8. Declarar informações falsas; e

13.10.9. Cometer fraude fiscal.

13.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.13 Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Siriri reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

14.2 A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PM-SIRIRI.

Siriri/SE 30 de março de 2026

ROBERT CAVALCANTE BRASIL OLIVEIRA

Diretor do Almoxarifado

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO POR EM ___/___/2026

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: __/2026
Modalidade: Pregão __/2026
Edital nº: __/2026
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Refere-se à _____.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total do Item
			Valor Global da Proposta:				R\$ _____
			(_____)				

2. Validade da Proposta 60 dias);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º da lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133 /21.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Prefeitura Municipal de Siriri

CNPJ/MF N.º

Endereço:

Siriri/SE

Representante Legal: _____

A _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada _____, neste ato representada pela _____, Senhora _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2026/PMS**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 41/2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para _____ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, anexo *do edital de Licitação n.º ___/2026 PMS*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Conforme detalhamento acima.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Siriri.
- Órgãos Participes: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

-
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunhas:
